

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8224, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 85.000,00**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

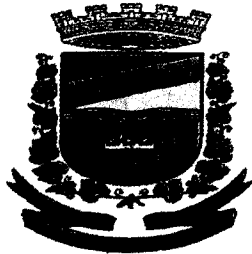
DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5619, de 18 de junho de 2013, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

Despesa..... 1275
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 01 Secretaria Municipal de Educação
Função..... 12 Educação
Subfunção..... 122 Administração Geral
Programa..... 0251 Administração do Sistema Educacional
Projeto/Atividade..... 2206 Manutenção da Secretaria
Categoria 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso 20 MDE
Valor R\$ 85.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução nas dotações abaixo discriminadas, conforme fonte de recurso correspondente.

Despesa..... 228
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 03 Ensino Fundamental
Função..... 12 Educação
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental
Programa..... 0254 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade..... 2205 remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores
Categoria 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Recurso 20 MDE
Valor R\$ 85.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º se dá em virtude da necessidade da Municipalidade precisar efetuar o pagamento de despesas de capital de exercícios anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 86
é publicado (a)
Em 18/06/2013.

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º se dá em virtude da necessidade da Municipalidade precisar efetuar o pagamento de despesas de capital de exercícios anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal